



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N° 1.930/2005

“Dispõe sobre autorização de Permissão de Uso e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar um Contrato de Permissão de Uso, entre a Universidade de Cuiabá - UNIC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 33.005.265/0001-31, situado na Av. Beira Rio nº. 3100, Jardim Europa, na cidade de Cuiabá/MT, aqui representado pelo seu Reitor, Professor Altamiro Belo Galindo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.226.764 expedida pela SSP/SP e CPF nº. 013.499.538-49 e a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.579.836/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, ceder um prédio escolar mobiliado para o funcionamento no período noturno e aos sábados para a criação, implantação e ministração de aulas nos cursos de graduação conforme PARECER CNE/CES N.º 327/2004, APROVADO EM 11.11.2004, do Ministério da Educação, em nosso município.

Artigo 2.º - O Município se responsabilizará, através de Contrato de Permissão de Uso, em ceder o que segue:

I – fornecer, por sua conta e risco, espaço (salas de aula) amplas para no mínimo 60 (sessenta) alunos, com carteiras confortáveis, quadro de giz, boa iluminação e refrigeração;

II – fornecer, por sua conta e risco, 01 (uma) sala para administração e atendimento aos professores, com mesa, cadeira, armário e Internet;

III - fornecer, por sua conta, bebedouro, material de higiene e limpeza.

Artigo 3.º - O período de autorização a que se refere esta Lei será de 01 de janeiro de 2006 até 31 de dezembro de 2008.

Artigo 4.º – Fica autorizado a abertura de um crédito especial no orçamento corrente do Município o valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cobrir despesas na implantação do Programa Municipal de Incentivo as Atividades Culturais.

Artigo 5.º - Este novo projeto deverá ser incluso na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei n.º 1.697/2004 e Plano Plurianual Lei n.º 1.328/2001.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 21 de dezembro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal